XV Encontro Nacional de Economia Política

Autor: Gabriel Almeida Antunes Rossini

E-mail: gaarossini@gmail.com

Áreas temáticas:

2. História Econômica e Economia Brasileira;

2.2. História Econômica Geral

Comissões Científicas:

Fausto Saretta (UNESP) e Antonio Correa de Lacerda (PUC-SP).

Está sendo submetido à Sessão Ordinária.

As Pragmáticas Portuguesas de Fins do Século XVII: Política Fabril e Manufatureira Reativa.

Aquilo que poderia ter sido, e o que foi na realidade, apontam para um fim, que está sempre presente. T. S. Eliot.

1. Introdução / Resumo.

Contradizendo muitos dos artigos pertencentes aos tratados internacionais firmados ao longo do século XVII¹, sobretudo com o Reino Unido – de forma direta e, principalmente, indireta através da proibição do uso e comercialização de manufaturas estrangeiras -, Portugal reagiu à recessão econômica, pautada pela crise do açúcar, do tabaco e dos metais preciosos, que atribuiu as principais características à segunda metade do século XVII. Para minorar as adversidades que enfrentava cuja expressão mais evidente era constituída pelos reiterados déficits de sua balança comercial, Portugal empreendeu uma política macroeconômica conformada por duas vertentes fundamentais. Por um lado, articulou uma legislação protecionista, a partir de 1668. Essa era destinada principalmente a coibir a importação de têxteis, tal política objetivava equacionar os déficits e promover as fábricas e manufaturas nacionais. Por outro lado, Portugal passou a direcionar esforços para minimizar as dificuldades decorrentes da fuga, do entesouramento e do cerceamento de seu numerário. O primeiro desses aspectos, a política protecionista portuguesa, consubstanciada nas Pragmáticas Sanções, constitui o objeto central do presente artigo. Ao longo do texto, veremos a articulação do conjunto de medidas adotadas - criação de manufaturas, organização do fornecimento de matérias-primas, estandardização das vendas e tarifas fiscais, reserva de encomendas para o Estado, etc. – que procuravam minimizar os efeitos, em Portugal, da

¹ Para tanto ver ROSSINI, G.: *Política Internacional e Desenvolvimento Econômico: as Origens da Dependência de Portugal Perante a Inglaterra*. Mestrado, IE-UNICAMP, 2009.

crise em curso. Após discutirmos as diretrizes de tal política, levantamos algumas questões referentes a sua eficácia.

1.1 Introduction / Overview.

Contradicting many of the items belonging to the international treaties signed during the seventeenth century, particularly the United Kingdom - directly and mainly indirect through the prohibition of the use and sale of foreign manufactures - Portugal responded to economic recession, marked by the crisis sugar, tobacco and precious metals, which gave the main features of the second half of the seventeenth century. To alleviate the hardships that faced the expression of which was made more evident by the repeated deficits in its balance of trade, Portugal has undertaken a macroeconomic policy made up of two key. On the one hand, articulated a protectionist legislation, from 1668. This was primarily designed to curb imports of textiles, such a policy was intended to equate the deficits and promote the national factories and manufacturing. Furthermore, Portugal has direct efforts to minimize the difficulties arising from leakage of hoarding and the curtailment of their cash. The first of these aspects, the Portuguese protectionist policy embodied in the Pragmatic sanctions, is the object of this paper. Throughout the text, see the joint set of measures adopted - creating manufacturing, organizing the supply of raw materials, standardization of sales and tax rates, booking orders for the state, etc. - seeking to minimize the effects in Portugal, the ongoing crisis. After discussing the guidelines of this policy, some questions regarding its effectiveness.

2. Os efeitos da crise econômica em Portugal.

Em meados do século XVII a economia portuguesa atravessava dificuldades estruturais, por um lado, decorrente das perturbações ocasionadas pela Restauração e, por outro, resultado da conjuntura internacional, que atravessava uma fase crítica em alguns setores, nomeadamente aqueles ligados ao tráfico colonial.

Noya Pinto descreveu a recessão geral que caracterizou o período, como resultante de uma crise agrodemográfica e do metal precioso, que afetou quase todos os setores das atividades européias e que propiciou oscilações bruscas: altas e baixas de preços, com tendência maior para a baixa até o início do século XVIII².

Produtos coloniais como o açúcar (então, o principal interesse dos portugueses no Brasil, cujas exportações para Portugal cresciam desde o século XVI acompanhando a expansão da procura no mercado europeu) e o tabaco que ocuparam, durante o século XVII, lugares proeminentes no comércio externo português foram casos emblemáticos das dificuldades enfrentadas.

² PINTO, V. N; O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português: Uma Contribuição aos Estudos da Economia Atlântica no século XVIII. São Paulo, Cia. Ed. Nacional. Pág. 4.

No caso do açúcar, por exemplo, holandeses, franceses e ingleses haviam iniciado a montagem de suas produções nas Antilhas, a partir de 1640, e os resultados começavam a aparecer. Os seus mercados, protegidos por legislação protecionista, auto abasteciam-se e fechavam-se às exportações de origem brasileira, enquanto os preços, por efeito do excesso de oferta, experimentavam baixas sensíveis³.

Vitorino Magalhões Godinho chama atenção para os seguintes dados referentes ao açúcar e ao tabaco: a arroba do primeiro, em 1650, era vendida, em Lisboa, a 3.800 réis; em 1659, por 3.600 réis; em 1668, 2.400 réis. Vinte anos mais tarde, a arroba era vendida por 1.300 ou 1.400 réis. Já com relação ao tabaco: em 1650, o preço em Lisboa, era de 260 réis o arrátel (ou seja, 459 gramas); em 1668 tinha descido para 200 réis e em 1688 caíra para 70 réis. Portanto, o tabaco sofreu queda mais forte do que a do açúcar⁴.

Embora estes produtos – além de outros gêneros coloniais (couros, madeira, cravo, etc.) e metropolitanos (frutos, azeite e os mais importantes: vinho, cujos grandes concorrentes eram França e Espanha; e o sal⁵, cujo principal competidor era a França) – reduzissem os déficits comerciais portugueses, a queda de seus preços, em virtude da concorrência e das grandes quantidades produzidas, conduziu a uma compressão muito sensível do comércio externo português a partir de 1667, até que em 1670 a crise atingiu severamente os rendimentos do Estado⁶. Num Estado mercantilizado, que retirava do comércio colonial e dos direitos cobrados nas alfândegas, grande parte das suas receitas, a redução das trocas e a baixa dos preços de algumas mercadorias precipitaram situações financeiramente insustentáveis⁷.

ጥ

_

³ Em 1661, para encorajar a produção de açúcar nas colônias, a Inglaterra fixou direitos preferenciais para as produções provenientes dos Barbados e da Jamaica. Portugal, perante tal fato, apresentou enérgicos protestos porque grande parte do açúcar que entrava na Inglaterra como proveniente das plantações inglesas das índias Ocidentais, e sujeito, portanto, a menores direitos de importação, *era na realidade era açúcar brasileiro vendido por contrabando*. Cf. SIDERI, S. *Comércio e poder: Colonialismo Informal nas Relações Anglo-Portuguesas*. Lisboa: Ed. Cosmos. 1970. Pág. 48. Itálico nosso.

⁴ GODINHO, V. M; Portugal: as Frotas do Açúcar e as Frotas do Ouro (1670-1770). In. *Estudos Econômicos*. 13 (No Especial): 719-732. Pág. 723. Ver também: PINTO, V. N; Op. Cit. Págs. 12-15. É importante notarmos que mesmo neste contexto adverso o açúcar não deixa de ter presença marcante. Mesmo com volumes e valores em declínio em função da competição antilhana ele continua a ser em termos da balança comercial, o principal produto de exportação luso, o que também ocorre mesmo naquele momento – meados do século XVIII –, em que o ouro atinge o pico de sua produção mensurada em valor libra. Cf. Simonsen, R. *História Econômica do Brasil, 1500-1820*, São Paulo: Cia. Ed. Nacional/MEC, 1977. Ver também: ARRUDA, J. J. A; Decadência ou crise do Império Luso-Brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVII. *Revista USP*, São Paulo, p. 66-79, 2000. Pág. 4

⁵ Sobre seu comércio e produção ver: RAU, V; *Estudo Sobre a História do Sal Português*. Lisboa, Presença. 1984; RAU, V; Os holandeses e a exportação do sal de Setubal nos fins do século XVII. Separata da *Revista Portuguesa de Historia*; T.4 Coimbra: [s.n.], 1950. 65 págs.

⁶ Godinho, por sua vez, afirma que a crise comercial teve início em 1650-60. GODINHO, V. M; *Prix et Monnaiss aux Portugal, 1750-1850.* Paris, 1955. Pág. 249-250.

⁷ Para ponderações acuradas deste processo ver: GODINHO, V. M; Finanças Públicas e Estrutura do Estado. In. *Ensaios II. Sobre a História de Portugal*. Lisboa, 1978. Pág. 42.

Conjugada com a crise comercial, a crise do metal precioso afligiu Portugal. Houve forte retração dos níveis de consumo na Europa e dificuldades em conquistar novos mercados, pois os países europeus frente à crise reforçaram suas políticas protecionistas o que diminuiu os ingressos externos e conseqüentemente sua capacidade de importação.

Além disso, não podemos perder de vista, que durante a segunda metade do XVII, a população portuguesa possuía baixo poder de compra (fenômeno acentuado nas zonas rurais). Informação que é corroborada pelo prólogo da uma lei 1668, onde lemos: por "estarem os meus Vassallos deste reino tão atenuados de seus patrimônios, e com tanto empenho, que mal podem com suas rendas acudir ao precisamente necessario, quanto mais as superfluas e escusadas novidades que se experimentam⁸"

Em 1675, a análise da balança comercial portuguesa, feita por Duarte Ribeiro de Macedo, então ministro português em França e autor de uma das principais obras do pensamento econômico mercantilista português do século XVII – *Discurso Sobre a Introdução das Artes e Ofícios no Reino* (1675) –, evidencia o problema: "um terço das importações pago em espécie⁹".

A fuga do moedário português era motivada, fundamentalmente, pela sua dependência da importação de diversos manufaturados, de produtos de luxo (demanda da aristocracia e do alto clero) e de cereais¹⁰.

Ainda em 1697, quando o ouro das Gerais apenas começava a afluir para Lisboa, tal situação persistia e um relatório francês retratou a situação de Portugal: "O dinheiro é raro no reino porque os estrangeiros, e principalmente os ingleses, transportam-no continuamente (...). Todas as moedas do reino estão cerceadas¹¹".

Com relação à falta de moeda o jurista Belchior Rebelo foi taxativo ao redigir um de seus pareceres: "é bem notória a falta que há de moeda de prata neste Reino pela levarem os estrangeiros para fora dele". E no mesmo documento ainda lemos: "parecem que tem crescido a tal excesso a saca de moeda neste reino que se não se impedir, em breve tempo se achará de todo exausto". E ainda acrescentava: "a causa infalível de sair o dinheiro deste Reino é entrarem neles tantas fazendas estrangeiras que importam três partes mais que os nossos frutos que se tiram em retorno delas¹²".

⁸ Pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*, SILVA, J. J. A; (org.) Segunda Parte. 1657-1674 Lisboa. Imprensa Nacional, 1859. Pág. 147. Ao longo do artigo, <u>não realizamos a modernização da escrita das fontes primárias</u> que tivemos acesso.

⁹ RIBEIRO de MACEDO. D; citado por GODINHO, V. M; Portugal: as Frotas... Op. Cit. Pág. 725.

¹⁰ MAURO, F; estudou o problema do abastecimento de cereais em Lisboa no século XVII. Pelas suas conclusões, raros foram os momentos de abundancia de cereais em Portugal. Cf. MAURO, F; *Portugal, o Brasil e o Atlântico. 1570-1670.* Imprensa Universitária/Ed. Estampa. 1989. Pág. 335. Ver também: REBELLO DA SILVA, L; *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Imprensa nacional, 1871 e SERRÃO, J. V; *História de Portugal*. Vol. V: A Restauração e a Monarquia Absoluta. Ed: Verbo, 1980. Pág. 378.

¹¹ Q. D'O. Portugal, t. 33. *Mémoire donné a M. lê Président Rouillé au móis de Juin 1697 par M. De Granges cy devant Cônsul de la Nation française a Lisbonne.* Citado por: PINTO, V. N; Op. Cit. Pág. 9.

¹² Citado por: MACEDO, J. B; *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII.* Lisboa, Ed.: Associação Industrial Portuguesa. 1963, Pág. 27.

Frente a essa conjuntura econômica adversa, que encontrava nos reiterados déficits da balança comercial portuguesa sua maior expressão, uma legislação protecionista foi implementada a partir de 1668, destinada principalmente a coibir a importação de têxteis. Tal política objetivava equacionar os déficits e promover as fábricas e manufaturas nacionais. Vejamos.

3. A reação portuguesa: introdução das artes.

Introdução das artes – pelo que se evitará o dano do luxo e das modas, se tirará a ociosidade, se fará o reino mais povoado e aumentarão as rendas reais. Duarte Ribeiro de Macedo.

A política protecionista então implementada constituiu uma resposta a crescente importação de artigos industriais estrangeiros, que havia progredido desde 1640, na sequência dos vários tratados firmados com a França, a Holanda e, sobretudo, com a Inglaterra e que ocasionava uma formidável saída de dinheiro, num contexto pautado pela redução persistentemente da capacidade para importar portuguesa.

Tal legislação foi, fundamentalmente, resultado da política mercantilista, inspirada nas proposições de Colbert e introduzidas em Portugal por, principalmente, Duarte Ribeiro de Macedo com seu *Discurso*.

Coube a um grupo político muito influente, no âmbito da corte do regente D. Pedro II de Portugal, atribuir os contornos mais definidos a esse episódio da evolução econômica lusa que procurou "aplicar um corretivo a economia portuguesa e ao gênero de vida nacional, que continuava a assentar com demasia sobre a produção agrícola, vinícola e açucareira, com base no comércio marítimo¹³".

Eram porta-vozes desse grupo, o Marquês de Fronteira e o terceiro Conde da Ericeira (secretário de Estado de 1675 a 1690), e seu principal teórico Duarte Ribeiro de Macedo. As proposições do grupo procuraram reverter o cenário pautado por uma balança comercial amplamente deficitária e suas consequências.

Dito isso, cabe perguntarmos: quais eram os caminhos possíveis, que poderiam ser adotados pelo grupo do Conde da Ericeira para minimizar os impactos, em Portugal, da recessão então em curso? Como implementar a política protecionista almejada e assim diminuir os déficits comerciais enfrentados e não privar os portugueses das manufaturas que necessitavam?

As possibilidades ou impossibilidades que se apresentavam eram: 1. a importação de cereais (importante elemento na pauta de importações portuguesa) não poderia ser reduzida de forma rápida, pois tal medida geraria escassez e poderia por em risco a ordem social; 2. Fomentar a produção nacional de alimentos também era um procedimento arriscado, já que não teria efeitos no curto prazo, além de contrariar os interesses de parte importante da aristocracia, envolvida com

¹³ CORTESÃO, J; *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid,* Parte I - Tomo I, RJ, Instituto Rio Branco, 1952, pág. 70.

outras atividades, dentre elas a produção vinícola, que ganhava cada vez mais espaço. Como a redução da importação de cereais e o seu cultivo em larga escala, em solo português, não eram viáveis, restava apenas uma opção: 3. reduzir a entrada de produtos manufaturados, substituindo-os por artigos nacionais. Tal como nos diz Duarte Ribeiro de Macedo, "o único meio que ha para evitar este dano, e impedir que o dinheiro saia do Reino, he introduzir nelle as Artes. Não há outra idéia que possa produzir effeito, nem mais segura nem mais infalivel¹⁴".

Para tanto, montou-se um sistema de incentivos conducentes à criação de manufaturas por meio da coordenação das atividades, organização do fornecimento de matérias-primas, estandardização das vendas e tarifas fiscais, medidas tendentes a facilitar a comercialização dos produtos e, até pela reserva de encomendas para o Estado, como no caso dos fardamentos militares. Ações que ainda foram complementadas pelo impedimento, por parte da coroa portuguesa, do aumento do preço de venda dos gêneros importados, o que, além de reduzir a margem de lucro dos negociantes diminuía a saída de divisas¹⁵. "É assim que, a partir do último quartel do século XVII, verdadeiramente começou a existir em Portugal uma autentica política industrial¹⁶".

Em um texto transcrito no livro de L. C. Dias, *Lanificios na Política do Conde da Ericeira*, – que em virtude de sua importância e clareza reproduzimos um grande trecho – aparecem os meios pelos quais os lanifícios e as demais atividades deveriam ser incentivados.

A primeira fabrica que se deve cuidar he a dos pannos. [Para tanto, deve ser] ordenando que na Alfândega não despachem panos grossos de fora do Reino porque aos estrangeiros só lhe he permitido introduzir os finos, e depois de estabelecidas as fabricas se podem também prohibir estes. O mesmo cuidado se pode por também na fabrica das baetas; Deve-se examinar se ha no Reino, (...) as lans que são necessárias para estas duas fabricas, e para facilitar a entrada se devem tirar todos os direitos que pagão as Lans. Se deve ordenar logo (...) que as fazendas dos soldados sejão de pano da terra. A fabrica de chapeos, meas, e fitas se deve também renovar procurando se de fora artífices que fabriquem estes géneros com tal brevidade que se possa uzar delles ainda que sejão mais caros. A fábrica de vidro, e papel estão principiadas, e pondo se cuidado se poderão estabelecer de modo que se escuzem estes géneros de fora. Deve-se prohibir todo o ouro e prata nos vestidos (...). O Cuidado de melhorar (...), a navegação de alguns rios, a conservação dos portos e barras, e augmento da agricultura. Concerto de caminhos e pontes, que todas estas couzas tem sua travação, e dependência huma das outras, e todas conduzem para o bem publico¹⁷.

¹⁴ RIBEIRO MACEDO. Duarte, Obras Inéditas. Lisboa, Impressão Régia, 1817. Pág. 34.

¹⁵ Em virtude desse contexto, "pelo ano de 1688, queixavam-se os cônsules estrangeiros das muitas dificuldades que a câmara de Lisboa levantava à sua atuação, alegando que os mercadores eram pouco favorecidos nos seus negócios". Decreto de 6 de agosto de 1688. In SERRÃO. José, Vicente; In. *História de Portugal*. MATTOSO, J; (Org.) V. IV, Ed. Estampa. 1992. Pág. 398.

¹⁶ MACEDO, J. B; Indústria. In. *Dicionário de História de Portugal*, Dir. SERRÃO, J; Porto. Figueirinhas, Vol. III, s/d. Pág. 530.

¹⁷ Transcrito em DIAS, L, C; *Os Lanifícios na Política Económica do Conde da Ericeira.* Lanifícios - Boletim Mensal da Federação Nacional dos Industriais de Lanifícios. Lisboa: 1955, Pág. 67-68.

Portanto, tal como evidencia o texto, a política adotada foi uma combinação de restrições à importação de bens determinados, fomento a produção nacional através de subsídios e até mesmo inversões diretas da Coroa na produção, além de investimentos em infra-estrutura. Pela síntese de Jaime Cortesão temos: "Por duas formas buscou o Conde de Ericeira, 'Colbert de Portugal', como mais tarde e com respeito se lhe chamou a Câmara dos Comuns, em Londres, remediar o vício nacional do luxo e a carência da indústria de tecidos, inspirando a promulgação das Pragmáticas sobre a suntuária [expressão central das ações empreendidas] e promovendo a criação de fábricas¹⁸".

A carta de intenções que acabamos de ver deu prioridade à manufatura de lã. Ela evidencia que o motor da ação de Ericeira foram os têxteis, o que se explica em virtude do enorme dispêndio resultante das suas importações. Duarte Ribeiro de Macedo chega a afirmar que "as fazendas lavradas que os estrangeiros méttem no Reino, são as que unicamente fazem exceder o valor do que lhes damos em troco¹⁹".

As proposições contidas no trecho do documento acima reproduzido nos permitem vislumbrarmos as formas de ação e as prioridades do Estado português. Tais conjecturas, no âmbito do período do Conde da Ericeira como Vedor da Fazenda, ganham contornos definidos com as diferentes leis Pragmáticas promulgadas.

4. A consequência legal do ponto de vista do grupo político do conde da Ericeira: as Pragmáticas.

No período compreendido entre o fim de 1660 e fins 1690, foram promulgadas sucessivas leis chamadas Pragmáticas Sanções (1668, 1677, 1686 e 1698) ²⁰, que nada mais foram do que a

¹⁸ CORTESÃO, Op. Cit. Pág. 70.

¹⁹ RIBEIRO MACEDO, D; Op. Cit. Pág. 35.

²⁰ A promulgação dessas leis não é interrompida no final do século XVII. Ao final do governo de D. João V de Portugal (1706-1750), em 1749, diante da recessão que se esboçava no país, causada pelo declínio da produção de ouro Brasileiro e queda na cotação do quilate dos diamantes foi decretada a Pragmática de 24 de Maio de 1749. Por ela, o soberano proibiu a desmesurada ostentação e luxo nas Cortes, prevendo sanções muito pesadas (pecuniárias, prisão, e em casos extremos, o degredo) aos que a desobedecessem. Com a subida ao poder de D. José I (1750-1777) este revogou a Pragmática de seu antecessor, por Alvará Régio expedido em 21 de Abril de 1751. Entretanto, no mesmo ano promulgou nova Pragmática que proibiu a importação de tecidos, carruagens ou móveis do estrangeiro, salvo se transportados em navios portugueses. Posteriormente, o marquês de Pombal promulgou nova Pragmática, a 17 de Agosto de 1762, que combinada com a lei de 4 de Fevereiro de 1765, vigorou por mais de um século, legislando sobre o luto. FERREIRA, M. E. C; Pragmáticas. In *Dicionário de História de Portugal*, Dir. SERRÃO, Joel; Porto. Figueirinhas, Vol. III, 1979. Pág. 485. Um comentário se faz necessário sobre o verbete "Pragmáticas" do *Dicionário de História de Port...* Não houve a promulgação de nenhuma pragmática em 1690, como Ferreira afirma. Houve sim, uma petição datada de 7 de agosto de 1690 que esclarecia alguns pontos da pragmática de 1689. Além deste documento, houve um Alvará de 15 de novembro de 1690, que mandava colocar uma

consequência legal do ponto de vista do grupo político então dominante que girava em torno do Vedor da Fazenda de Pedro II.

Elas consistiam em decisões dos reis com valor de leis e que tinham por objetivo ou limitar o uso de artigos de luxo, acomodando-o às presumíveis possibilidades econômicas das diferentes classes sociais e assim, "evitar a desordem do luxo e vaidade, com que miseravelmente se empobreciam [os vassalos], faltando por esta causa a outras obrigações mais preciosas de suas casas e famílias" ²¹ ou proteger as fábricas e manufaturas nacionais. Portanto, o que estava sendo colocado em prática era uma política de nacionalismo econômico característica do fim do século XVII e de grande parte do século XVIII.

Na estrutura da antiga sociedade portuguesa²² e, nas sociedades de antigo regime em geral, tais promulgações tinham apelo, pois a condição social do indivíduo era claramente indicada pelos seus modos em geral e pelo de vestir em particular. O que foi evidenciado pelo prólogo da pragmática de 1668: Por "estarem os meus Vassallos tão atenuados de seus patrimonios, e com tanto empenho, que mal podem com suas rendas acudir ao precisamente necessario, quanto mais as superfluas e escusadas novidades que se experimentam [promulgo a presente Lei Pragmática]"²³.

No preâmbulo da pragmática de 8 de junho de 1668, temos o objetivo almejado por ela: "faço saber [nos diz D. Pedro II] aos que esta lei virem, que, nas Cortes que convoquei para as cousas necessárias a conservação deste Reino, por parte dos Três Estados delle, Eclesiástico, Nobreza e Povo, me foi representado e pedido com grande instancia quizesse *atalhar a grande demasia e excessos que há nos trajes*, *vestidos*, *guarnições e outras cousas*, *e feitios delles*²⁴".

Na pragmática de 1677, por sua vez, o monarca português, considerando a obrigação que tinha de acudir seus vassalos "não só como o exemplo de [sua] Pessoa e Casa Real, mas também procurar por todos os meios possíveis, extinguir os abusos, evitar as ruínas, e moderar os vãos adornos das pessoas, casas e famílias", nos indica o conjunto de itens que procurava regulamentar, condicionando os usos e costumes dos portugueses: "excesso no custo das galas, o luxo com que se adornavam as casas, se fabricavam os coches, se vestiam os lacaios (...) a dispendiosa vaidade dos funeraes, forma dos lutos", demasias que acabavam por prejudicar e "envilecer muitas vezes por vários modos as famílias mais nobres, com grande desserviços de Deus, damno da honestidade, dos costumes, do bem publico do Reino e da conservação delle²⁵".

marca nos chapéus feitos em Portugal para diferenciá-los dos importados. Cf. SILVA, J. J. A; (org.) *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*, Quarta Parte: 1683-1701. Lisboa, Imprensa Nacional, 1859. Págs. 245 e 253-254.

²¹ Intróito da pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. SILVA, J. J. A; (org.) *Coleção Cronológica da Legislação Port...*, Segunda Parte. 1657-1674 Lisboa. Imprensa Nacional, 1859. Págs. 147 e seguintes.

²² Para tanto ver: GODINHO, V. M; *A Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Lisboa, Ed.: Arcádia, 1971.

²³ Pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. *Coleção Cronológica da Legislação Port...*, SILVA, J. J. A; (org.) Segunda Parte. 1657-1674 Lisboa. Imprensa Nacional, 1859. Págs. 147 e seguintes.

²⁴ Pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. *Coleção Cronológica da Legislação Port...*, SILVA, J. J. A; (org.) Segunda Parte. 1657-1674 Lisboa. Imprensa Nacional, 1859. Págs. 147 e seguintes. Itálico nosso.

Essas promulgações que procuravam regular a vestimenta, os adornos, etc., constituíram, é importante notarmos, expediente hábil da política protecionista empreendida. Com tais leis, que proibiam o *uso* de certos itens, Portugal evitou restringir diretamente as importações, o que possibilitou a manutenção dos tratados acordados com as potências européias e, portanto, a conservação do apoio diplomático e/ou militar que então desfrutava, sobretudo da Inglaterra, o que era necessário a Portugal no quadro dos difíceis equilíbrios internacionais de então.

Além disso, a proibição do *uso* pode ser explicada, também, em virtude do contrabando. Conseqüência direta das barreiras alfandegárias elevadas, o contrabando, que não havia como ser vencido, pois se ajustava a todas as situações²⁶.

E além de tentar regular o uso de diversos itens, as Pragmáticas possuíam outra faceta, e esta fundamental. Na verdade, elas traduziam a versão lusa das proposições de Colbert, em moda na época²⁷. As leis anti-suntuárias procuravam arbitrar o comércio internacional através de uma legislação restritiva do consumo de produtos importados e assim reduzir as importações minimizando o déficit da balança comercial portuguesa. Para tanto, protegeu e incentivou as fábricas e manufaturas nacionais²⁸, importou técnicas e técnicos²⁹ e concedeu privilégios fiscais e de mercado para certas unidades industriais. Medidas que procuravam possibilitar comprar menos e vender mais. O objetivo era diminuir e substituir importações que o país não estava em condições de pagar.

Ao nos defrontarmos com parte da documentação e da bibliografia que aborda o tema, fica patente que a política protecionista posta em prática não poderia ser levada a cabo se já não existisse uma base de produção nacional, capaz de fornecer, por meio de diferentes estímulos, os produtos que deixavam de ser importados³⁰. Partindo desta constatação, a pergunta relevante passa a

²⁵ Lei promulgada em 25 de janeiro de 1677. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*, SILVA, J. J. A; (org.) Terceira Parte: 1675-1683. Lisboa. Imprensa Nacional, 1859. Págs. 25 e seguintes.

²⁶ O crescente número de estrangeiros em Portugal criou condições muito propicias para o contrabando. Pelo menos a partir da Restauração, não é possível estudar o comércio externo português sem o ter em conta, tanto na exportação como na importação. Cf. CASTRO, A. de; Comércio Exterior. In *Dicionário de História de Port...* Op. Cit. Pág. 631.

²⁷ Cf. HECKSHER, E. F; *La Epoca Mercantilista*. Fondo de Cultura Econômica. 1980.

²⁸ Os mesmos objetivos foram buscados em Espanha, onde de 1674 a 1691, foram promulgadas três leis suntuárias.

²⁹ Com relação às técnicas de produção os portugueses, sem abandonar os seus tradicionais processos, procuraram assimilar procedimentos de tecelagem novos por meio da contratação de mestres estrangeiros. Para tanto, em 1678, o governo português buscou em Itália mestres para ensinar o fabrico da seda e vidros. (SERRÃO, José. Vicente; O Quadro Econômico: Configurações Estruturais e Tendências de Evolução. Pág. 90); Por volta de 1679, vieram da Espanha, trabalhadores para as fábricas de pano. (MACEDO, J. B; Op. Cit. Pág. 33); Também foram para as fábricas portuguesas obreiros franceses (ferro) e ingleses (lanifícios). GODINHO, V. M; Portugal: as Frotas... Op. Cit. Pág. 724. Já Joaquim Veríssimo SERRÃO nos diz que: "pelo ano de 1676 começaram a afluir mestres de tear, cordoeiros, vindos de França e Itália, para o fabrico de sarjas e baetas, telas e meias de seda, rendas, veludos e brocados. Muitos destes operários vieram a fixar residência no país". *História de Port...*. Op. Cit. Pág. 374.

ser: qual o status, no período que abordamos, da produção doméstica, das fábricas e das manufaturas portuguesas?

No caso dos panos de lã, por exemplo, as fábricas já existiam desde tempos distantes em certas regiões do país, principalmente Beira e Alentejo. "Nos primórdios da monarquia [havia] indústria caseira, por toda a parte onde se criasse o gado lanígero, já no período ainda feudal, já mais tarde, quando os povoados constituíram centros econômicos com vida própria³¹". Segundo Lúcio de Azevedo, não há documentos que comprovem o acerto de tal afirmação, mas o historiador português a julga correta por analogia de condições em outros países³². Para um período um pouco mais recente, no reinado de D. João III, ele nos diz que já "havia no Fundão tecelagens com fim comercial, consoante se infere da nomeação de um recebedor da sisa dos panos para a comarca, em 1529. Nos panos da Covilhã fala Gil Vicente, assim como nos de Alcobaça³³". Essas produções eram decorrentes de trabalho de teares domésticos, as manipulações de antes e depois da tecelagem dividiam-se por diferentes lares. "Era adágio conhecido que se todos os filhos de Adão pecaram, todos os da Covilhã cardaram; e aos habitantes de Castelo de Vide se dava alcunha de cardadores³⁴".

No período acima considerado por Lúcio de Azevedo, no que se refere à organização da produção, as formas predominantes eram a oficina artesanal e a "indústria" rural dispersa, mais ou menos de acordo com o que a historiografia da especialidade tem chamado proto-industrialização. A primeira, mais característica dos aglomerados populacionais, correspondia a uma forma de divisão social do trabalho e, quando instaladas nos centros urbanos de maior dimensão ficavam sujeitas à disciplina corporativa. Já a indústria dispersa própria das zonas rurais, era realizada nos domicílios pela família camponesa, que apenas empregava parte do seu tempo de trabalho nessas atividades industriais, complementando as atividades agrícolas³⁵.

Formas de organização mais avançadas, do tipo das manufaturas - que implicavam concentração dos operários e das diferentes operações e fases do trabalho sob um mesmo teto e sob

³⁰ Tem-se confundido esta 'política industrial' teorizada por Duarte Ribeiro de Macedo, preconizada por um importante grupo político do tempo da regência de D. Pedro e posta em execução pelo vedor da Fazenda, conde da Ericeira, com a criação da indústria em Portugal. "Nada mais errado". MACEDO, J. B; Indústria. In. Dicionário de História de Port... Op. Cit. Pág. 530.

³¹ AZEVEDO, L. Épocas de Portugal Econômico. Lisboa: Livraria Clássica Ed. 1928,. Pág. 411.

³² Ver por exemplo: MANTOUX, Paul; Estudo Sobre os Primórdios da Grande Indústria Moderna na Inglaterra. Editora Unesp/Hucitec – SP.

³³ AZEVEDO, L. Épocas de Portugal Econômico. Lisboa: Livraria Clássica Ed. 1928,. Pág. 411

³⁴ Idem: Pág. 411

³⁵ SERRÃO. José, Vicente; O quadro Econômico... Op. Cit. Págs. 95 e seguintes. Antes da conjuntura depressiva, durante a Guerra de Restauração, algumas atividades manufatureiras estratégicas para o Estado foram organizadas e incentivadas. Destas, destacam-se as ferrarias, fundamentais para o fornecimento do armamento, e a transformação do cânhamo (fabricação de cordas), essencial para a construção naval. PEDREIRA, J. M. V; Estrutura Industrial e Mercado Colonial. Portugal e Brasil. 1780 -1830. Linda a Velha Diefel, 1994. Pág. 27. Ver também: SERRÃO: Da Indústria Portuguesa do Antigo Regime ao Capitalismo, Lisboa, Horizonte. 1978. DIAS, L. C; Os Lanifícios na Política econômica do Conde da Ericeira. Lisboa, 1954.

direção de um mesmo capital³⁶ – só foram promovidas, pela primeira vez de forma significativa, com as políticas fabris e manufatureiras implementadas no final do seiscentos, ao longo do período onde prevaleceram as proposições do grupo do conde da Ericeira. Neste momento, parte da produção já se concentrava em fábricas, embora de modestas proporções. Eram essas, além da indústria doméstica, que os paladinos do infante desenvolvimentismo português, procuravam proteger e impulsionar, mesmo sendo notório que os tecidos fabricados nesses estabelecimentos eram "mal obrados e falsificados, assim na conta dos fios como na impropriedade das tintas³⁷".

A descrição de uma manufatura que operava, em 1680, na Covilhã permite vislumbrarmos a complexidade já existente nas fábricas daquela época. Ela funcionava com 17 teares direcionados para o fabrico de "novos tecidos de tipo inglês", utilizava 23 pessoas por tear, o que perfaz 381 trabalhadores, a que se acrescentam outros 34 para serviços gerais, num total de 415 pessoas³⁸.

Agora, para darmos continuidade a nossa discussão faremos algumas perguntas sobre a eficácia das Pragmáticas promulgadas. Porém, antes é necessário elencarmos determinadas notas sobre elas, para que possamos apreender, dentre outras coisas, as dificuldades que enfrentaram.

5. Notas acerca das Pragmáticas.

Vejamos algumas passagens das diferentes Pragmáticas que contextualizam a política protecionista portuguesa de fins do XVII.

Além da regulação dos usos e costumes, o elemento constante presente nas entrelinhas das passagens a seguir é a busca por mitigar os danos à economia portuguesa consubstanciados pela saída dos metais preciosos do reino, decorrente da constante e abundante entrada de manufaturas estrangeiras. A seguir, seguem passagens de algumas pragmáticas que elucidam algumas de suas características e intuitos.

Na pragmática de 1668, foi proibido para qualquer pessoa, independente da qualidade ou condição, o uso em seus: "vestidos (...) de brocados, tellas, tellilbas, lamas, nem de outra quaesquer sedas tecidas, guarnecidas ou bordadas com ouro, prata, ou seda, nem de rendas, passamanes, laçarias, pestans, galões, debruns, rebetes, espiguilhas, ou quaesquer outras guarnições, em que entre ouro, prata seda ou linha".

Na promulgação de 1677 ficou estabelecido que nenhuma pessoa, independente do título, poderia usar nos reinos e senhorios de Portugal "adornos de suas pessoas, filhos, criados, casa,

³⁶ Cf. CASTRO, A; Manufatura. In. *Dicionário de História de Port...* Op. Cit. Pág. 914-916.

³⁷ Regimento de 7 de janeiro de 1690. Sistema ou coleção dos registros reais, t. 2°.

³⁸ DIAS, C; Citado por: MACEDO, J.B; Op. Cit. Pág. 34.

serviço, e uso, que de novo fizer, de seda, renda fitas, bordados, ou guarnições que tenham ouro ou prata fina, ou falsa³⁹".

Na pragmática decretada em 1686, por sua vez, lemos no seu intróito, "que mostrando a experiência não serem bastante até agora as pragmaticas que mandei publicar a rogo e instancia de meus Vassallos, juntos em Côrtes, nos anos de 1668 e 1677, para moderar as despesas que se tinham introduzido no uso dos vestidos, casas, coches, seges e liteiras; *mas antes que se tem aumentado com maior excesso*, pela grande variedade, com que cada dia se alteram os trages, e se inventam novas manufaturas (...); determinei fazer nova Pragmatica que inalteravelmente se haja de obedecer, e em que se prohiba o *uso* das cousas seguintes⁴⁰":

"Todo o genero de telas e sedas, que levarem prata ou ouro, toda a guarnição de ouro, ou prata, em qualquer genero de alfaias, ou de vestidos (...). Todo o gênero de chapéus que não forem fabricados nestes Reino. Todos as rendas, que se chamam bordados, ou ponto de Veneza. Todos os adereços de vidros e pedras falsas, ou venham de fora do Reino, ou façam dentre delle (...)⁴¹".

E mais a frente, no mesmo documento, há uma menção que vincula explicitamente as Pragmáticas e o incentivo às fábricas do reino. Vejamos: "E porque tenho mandado *dar novas formas ás fabricas do Reino, para com ellas se suprir o que for necessário a meus Vassallos*, prohibindo que se não possa *usar* de nenhum gênero de pannos negros ou de cor, não sendo fabricados dentro do Reino⁴²".

Por fim, a pragmática de 1698, novamente reafirma as disposições presentes nas anteriores e enfatiza a importância do cumprimento das regulações prescritas. Nela lemos: "houve por bem mandar passar esta nova [pragmática], na qual especialmente declarasse tudo que das outras se devia observar, e o mais que presentemente fosse conveniente, para que esta somente tenha sua devida observancia"⁴³.

Após expormos alguns elementos constituintes das Pragmáticas, cabe perguntarmos: as leis suntuárias atingiram seu objetivo implícito?

³⁹ Lei Pragmática promulgada em 25 de janeiro de 1677. Capítulo I. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*, Op. Cit. Págs. 25 e seguintes.

⁴⁰ Lei Pragmática promulgada em 9 de agosto de 1686. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 64. Itálico nosso.

⁴¹ Idem. Pág. 64

⁴² Idem. Pág. 65. Itálicos nosso.

⁴³ Lei pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 419

6. As Pragmáticas equacionaram o déficit da balança comercial portuguesa?

Na verdade não, por diferentes motivos.

Em primeiro lugar, como vimos, as Pragmáticas incidiam principalmente sobre o *uso* de tecidos e outros artigos estrangeiros, as restrições às importações não fizeram parte de todas as promulgações, o que colocou em segundo plano a vigilância alfandegária relativa à entrada de manufaturas, sobretudo de tecidos – o que pode ser explicado pelos motivos já mencionados: manutenção dos tratados acordados com as potências européias e em virtude da dificuldade de combater o contrabando.

Por exemplo, o artigo IV da Pragmática de 1677 enfatiza a proibição do *uso* e não diz nada sobre o impedimento das importações, nele lemos: "nenhuma pessoa *se poderá vestir* de panno, que não seja fabricado neste Reino; como tambem se não poderá *usar* de voltas de renda, cintos, talins, boldriés, e chapéos, que não sejam feitos nelle⁴⁴".

Somente na Pragmática de 1686, para que ela se tornasse mais efetiva que as anteriores, foram prescritas a proibição da entrada em Portugal dos itens que mencionava e da venda desses artigos nas ruas. Nela lemos: "nas Alfandegas destes Reinos, aonde se *não dará despacho a nenhuma das cousas sobreditas*, nas quaes se comprehenderão os maços de fio de ouro e prata, logo depois do dia da publicação desta Lei; e para o dito effeito mandarei passar as ordens necessárias pelo conselho de minha Fazenda⁴⁵". E mais a frente: não se "poderá vender pelas ruas, com caixas, ou por outro qualquer modo, algum dos gêneros que são permitidos, ou prohibidos nesta Lei, pelo damno que fazem ao commum de meus Vassallos na maior facilidade das despesas e introducção do luxo. 46".

Em segundo lugar, as leis só tinham efeito para os produtos cuja produção portuguesa fosse capaz de substituir e assim, satisfazer o mercado nacional. Quando não era capaz, a pragmática era revogada no todo ou em parte, ou suspensa. Na Pragmática de 1686, consta, por exemplo, que "todos os adereços de vidros e pedras falsas, ou venham de fora do Reino, ou se façam dentro delle⁴⁷". O que é corroborado por passagens do documento, já citado acima, tais como: "aos estrangeiros só lhe he permitido introduzir os [tecidos] finos, e depois de estabelecidas as fabricas se podem também prohibir estes". E mais a frente: "deve-se cuidar que generos se devem prohibir

⁴⁴ Lei Pragmática promulgada em 25 de janeiro de 1677. Capítulo I. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 26. Itálico nosso. Lucio de AZEVEDO nos diz que de 1677 até 1688 não foi suprimido na alfândega o despacho dos panos e ainda nesse intervalo se autorizou o uso deles por dois anos. AZEVEDO, L; Op. Cit. Pág. 407.

⁴⁵ Lei promulgada em 25 de janeiro de 1677. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 25 e seguintes.

⁴⁶ Lei Pragmática promulgada em 9 de agosto de 1686. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 65. Itálico nosso. "As Pragmáticas – nota Jorge Borges de Macedo – que, para evitar o contrabando, proibiam não só a entrada das mercadorias, como o seu uso, tinham propiciado outro tipo de falsificação: a 'marcação' das fazendas estrangeiras como portuguesas". *Problemas de Hist...* Op. Cit. Pág. 49.

⁴⁷ Lei Pragmática promulgada em 9 de agosto de 1686. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 65.

totalmente para que não venhão de fora, sendo o primeiro que lembra, os sapatos, e outros *que ou são escuzados, ou se fabricão entre nos também como pelos estrangeiros*⁴⁸".

Eram, também, frequentes as autorizações especiais concedida pelo Provedor da Alfândega de Lisboa. Essas se baseavam, sempre, na falta da fabricação nacional e eram decorrentes de necessidades econômicas (construção naval), sociais (concessões a fidalgos) ou religiosas (aquisição de paramentos e ornamentos). Em outros casos a concessão era geral. Exemplos de tais permissões foram as concedidas – após a pragmática de 1677 – para louças e fitas⁴⁹.

E por fim, houve casos, em que foi necessário revogar ou ignorar as proibições por não ser possível distinguir entre a produção portuguesa e estrangeira, o que fica evidente em diferentes passagens das diversas Pragmáticas. Tomemos a de 1686 como referência, nela ficou proibido "todo o gênero de guarnições nos vestidos, ou mangas delles, quer seja de fitas, quer de bordados, ou de qualquer outra coisa; somente será licito usar de fitas lavradas, ou lisas, sendo fabricadas dentro do Reino, não se aplicando ás guarnições referidas"⁵⁰. Ao nos depararmos com regulamentos desse tipo, fica a pergunta: como distinguir as fitas portuguesas das estrangeiras?

Esses fatos, aliados ao amplo "contrabando inglês que introduzia em grandes quantidades panos que eram proibidos, situação de que os holandeses se aproveitaram para fazer o mesmo"⁵¹, evidenciam que nunca o mercado português fora totalmente vedado aos lanifícios e demais manufaturas britânicas⁵² e de outras nações durante a vigência destas leis.

Esta constatação, aliada à persistente dependência portuguesa de manufaturas não produzidas no reino, da importação de cereais e das dificuldades em encontrar novos mercados e bons preços para seus produtos coloniais e metropolitanos fez com que sua balança comercial permanecesse em déficit. Ou seja, mesmo com a política protecionista empreendida, o contexto macroeconômico atribulado permaneceu fazendo com que o escasso moedário português continuasse a fugir do reino.

Além disso, a dificuldade de fazer com que as leis fossem cumpridas as revestia de pouca importância, o que impossibilitava os resultados esperados das diferentes promulgações. Assim, aspecto marcante que perpassa as sucessivas Pragmáticas foi sempre sua ineficácia para o fim que buscavam. O que aparece na carta endereçada a Duarte Ribeiro de Macedo, escrita pelo padre

⁴⁸ Transcrito em *Lanificios*, Ano 6, n. 61-62, Janeiro-Fevereiro, 1955 Pág. 67-68. Itálico nosso.

⁴⁹ Cf. MACEDO, J. B; *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII*. Lisboa, Ed.: Associação Industrial Portuguesa, 1963, Pág. 26. Outro exemplo: Em 1687, a coroa informou o provedor da alfândega de Lisboa de que era proibida a entrada de louças e azulejos que viessem do estrangeiro. Onze anos depois se levantava a proibição para os azulejos da Holanda. SERRÃO, Veríssimo. Joaquim; *História de Port...* Op. Cit. Pág. 405.

⁵⁰ Lei Pragmática promulgada em 9 de agosto de 1686. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 64

⁵¹ GODINHO, V. M; Portugal: as Frotas... Op. Cit. Pág. 725

⁵² Sobre a eficácia da política protecionista portuguesa, Celso Furtado fez, equivocadamente, a seguinte afirmação: Como resultado da política protecionista implementada, "durante dois decênios, a partir de 1684, o país conseguiu praticamente abolir as importações de tecido" FURTADO, C; *Formação Econômica do Brasil.* São Paulo, Ed. Cia. Editora Nacional. Pág. 80

Antonio Viera, sobre a pragmática de 1677, que nos diz: "depois da Pragmática cresceu tudo aquilo que se proibia⁵³". Assim sendo, "a velha mania portuguesa da ostentação conseguiu sempre iludir as disposições proibitivas das leis suntuárias"⁵⁴, e o déficit permaneceu.

Podemos ter uma boa idéia disso lendo o artigo II da Pragmática de 1668 que fala: "nenhuma pessoa pode vestir, vestes, nem outra coisa mais, de baixo da roupeta, ou casaca, que o gibão, que não será guarnecido de ouro, nem de prata, nem andará desabotoado; nem assim mais se possa trazer debaixo do calção bombachas de seda com renda, ou outra qualquer guarnição⁵⁵". Por sua vez, no texto da lei de 1677, constava "nenhuma pessoa se poderá vestir de luto comprido, e só usará do curto⁵⁶". Porém, como verificar a qualidade do pano e demais manufaturas que cada um vestia ou usava, na rua, em casa e no luto?

O preâmbulo da Pragmática de 1698 explicita a dificuldade dos próprios executores das leis para operacionalizá-las, em função da grande variedade de elementos abrangidos pelas sucessivas leis. Nele temos o seguinte:

Faço saber [escreve D. Pedro II] aos que esta Lei Pragmatica virem, que, havendo passado varias outras Pragmáticas, e outros Alvarás e Ordens, depois que tenho o governo destes Reinos, sobre o modo de vestir de meus Vassallos, como também sobre os adornos das casas, coches, liteiras, ou seges, poderiam usar, se achava hoje o Rogedor da Supplicação, e os mais Ministros, a quem toca a execução dellas, confusos, pela variedade e multidão, e assim não se podia determinar com certeza quais eram os transgressores; e por este modo vinham aquelas disposições sem observância, sendo ordenadas para bem do Reino em comum, e dos Vassallos em particular, por se lhes evitar a desordem de luxo e da vaidade, com que miseravelmente se empobrecem, faltando por esta causa a outras obrigações mais precisas de suas casas e famílias; e alem disto se passavam os cabedaes do Reino, aos estranhos pelas compras e vendas de mercadorias desnecessárias e inúteis (...). [Assim,] por bem mando passar esta nova [lei], na qual especialmente declarasse tudo o que das outras se devia observar, e o mais que presentemente fosse conveniente, para que esta somente tenha sua devida observância⁵⁷.

Para auxiliar o trabalho e atenuar as dificuldades dos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da lei, o artigo V dessa mesma disposição suntuária, criava "a estampa da forma, em que todos se devem vestir, pela qual hão-de regular [a confecção] [d]os vestidos", já que "a variedade das modas, de que usam os que fazem, ou mandam fazer vestidos, é a mais damnosa para

⁵⁵ Lei pragmática promulgada em 8 de junho de 1668. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 419

⁵³ Cartas de 8 de fevereiro e 13 de setembro de 1678. Citado por: AZEVEDO, L. Op. Cit. Pág. 408

⁵⁴ Cf. CORTESÃO, J. Op. Cit. 71

⁵⁶ Lei Pragmática promulgada em 25 de janeiro de 1677. Capítulo I. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 26

⁵⁷ Lei Pragmática promulgada em 14 de novembro de 1698. In. *Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*. Op. Cit. Pág. 419. Itálico nosso.

a Republica". E, também, estipulou que "os Officiaes de Alfaiate não poderão usar de seus Officios, sem terem a Pragmatica com a estampa em suas tendas, sob pena de incorrerem nas penas"⁵⁸.

Depois de passarmos pelas Pragmáticas, agora é importante assinalarmos qual era o principal argumento dos adversários das proposições e ações do grupo do Conde da Ericeira, que foram consubstanciadas nas diferentes leis que vimos.

7. O fundamento da crítica à política portuguesa de fomento fabril e manufatureiro.

A pedra angular da crítica residia menos na constatação da falta de artigos nacionais que compensassem a interrupção da importação e mais no rompimento dos compromissos assumidos nos tratados complementares anglo-portugueses de 1642, 1654 e 1661 e na possível resultante recusa que os estrangeiros fariam aos produtos portugueses de exportação. Os opositores chamavam atenção, principalmente, para a situação adversa que o açúcar brasileiro poderia encontrar, dada a concorrência com o açúcar dos Barbados e de outras colônias da França e da Inglaterra. Argumentavam que para se vender o açúcar brasileiro era necessário que os mercadores estrangeiros obtivessem um lucro acessório, decorrente da venda de manufaturas estrangeiras em Portugal⁵⁹.

Contudo, mesmo com esse suposto perigo a realidade amplamente desfavorável da balança comercial deu força aos proponentes coubertistas.

Acerca desse argumento dos opositores da introdução das artes no reino, lemos em Duarte Ribeiro de Macedo uma refutação lúcida e bem articulada, que legitimou a empreitada protecionista lusa.

- I. Inicialmente o autor chama a atenção para a seguinte pergunta: qual o dano maior, o reino continuar sofrendo a grave sangria de dinheiro ou diminuir, em parte, suas exportações "pela introducção das Artes, que he só o remédio que temos para impedir a extracção do dinheiro, ouro, e prata do Reino⁶⁰".
- II. Em um segundo momento afirma que não esta advogando que todas as artes sejam introduzidas e fomentadas em Portugal. O que propõe é que sejam introduzidas "as mais necessárias, e as que tem uso comum, e bastarão as que ficão para se comutarem pelas drogas, e fazendas que temos para dar (...)⁶¹".

⁵⁹ Cf. MACEDO, J. B; Op. Cit. Págs. 29 e seguintes. Em um clima de protecionismo generalizado, os demais Estados, muitas vezes, para importar estes produtos de Portugal exigiam como contrapartida compensações – remoção plena ou parcial dos obstáculos a penetração em Portugal de seus produtos – que não poderiam ser aceitas sob pena de inviabilizar o processo de reestruturação da produção lusa em curso. Cf. Mariutti, E; *Colonialismo, Imperialismo e o Desenvolvimento Econômico Europeu*. Campinas: Doutorado Unicamp, IE. 2003. Pág. 204.

⁵⁸ Idem. Pág. 420.

⁶⁰ RIBEIRO DE MACEDO, D; Op. Cit. Pág. 45.

⁶¹ Idem. Pág. 46.

- III. Segundo Macedo não é a necessidade de Portugal importar manufaturas de fora que estimula as suas exportações de gêneros primários. O que, na verdade, condiciona a saída de açúcar tabaco, vinho, etc. é a demanda estrangeira, pois "se necessitarão dellas, a abundancias das [nossas] Artes não as há de difficultar.
- IV. Com relação às dificuldades enfrentadas pelas exportações, o autor nos diz: "outro principio há também para facultar, ou difficultar a sahida das nossas drogas, que he o havellas em outra parte a melhor preço, que he o meio de que usão os Holandezes em toda parte do Mundo, e com que se conservarão senhores do Commercio. Tambem a muita abundancia destes gêneros póde ser a causa, ainda que todos necessitem delles⁶²".
- V. E por fim, "se não [tiver] sahida as nossas drogas, porque faltarão os estrangeiros a virem buscallas, ou pela introdução das Artes, o que não poderá ser, ou porque as tem entre si, nós as navegaremos aonde elles as navegão, porque, em fim, nós lhes ensinamos a Arte de navegar⁶³";

A política implementada também se bateu com outros obstáculos internos. A aristocracia e o alto clero sentiram-se lesados com as restrições à importação dos bens de luxo, pois julgavam que seu consumo e ostentação faziam parte de seus privilégios. Os pequenos produtores independentes, temendo pelo seu futuro protestaram contra a criação de grandes unidades de produção. Por fim, como o projeto de industrialização envolveu a utilização de capitais de cristãonovos, ele acabou contrariando o Tribunal do Santo Ofício. Além destas resistências de cunho social, vigoravam duas dificuldades suplementares que exigiam uma atuação mais ativa do Estado: a) carência de técnicos especializados em Portugal; b) a resistência dos empreendedores privados em investir nas manufaturas: um ramo considerado de risco e que, para os padrões da época, envolvia a imobilização de grande parte do capital em maquinas e instalações⁶⁴. Dificuldades decorrentes de um cenário onde prevalecia uma nobreza e um clero cheio de posses, em face de um povo empobrecido, de sorte que era natural a expansão do luxo, em contraste com a miséria.

Por fim, além dos opositores portugueses, os protestos da classe comercial inglesa contra a obrigatoriedade da população portuguesa usar apenas tecidos produzidos em Portugal surgiram como os primeiros resultados da política implementada.

8. O protesto da classe comercial inglesa.

No final do século, com a criação e expansão de fábricas e manufaturas portuguesas de tecidos foi possível reduzir as compras de pano inglês de forma significativa, o que contribuiu para agravar a crise da indústria têxtil inglesa, decorrente da queda do valor dos tecidos de lã. Como nos

⁶² Idem. Pág. 46-47.

⁶³ Idem. Pág. 48.

⁶⁴ Cf. MARIUTTI, E; Op. Cit. P. 204.

diz o professor Manchester: "Entre 1662 e 1701, a exportação de lã da Inglaterra era de mais de 50%. Em 1698, as mercadorias de lã quase atingiram a metade do valor total das exportações gerais. Mas em 1700, não obstante o fato de as exportações gerais aumentarem, os artigos de lã diminuíram em valor. Os protestos por parte dos produtores de lã e dos fabricantes de roupas proclamavam a queda dos preços das mercadorias e sua iminente ruína⁶⁵".

O fechamento, embora incompleto, do grande mercado metropolitano e colonial português, em virtude do desenvolvimento de manufaturas em Portugal teve profundo impacto na indústria inglesa e francesa num momento crucial, ocasião – e aqui cometemos um anacronismo consciente – em que à revolução industrial começava a ser disputada⁶⁶. No período compreendido entre 1698 e 1702 apenas algumas centenas de peças de panos de lã foram importadas formalmente desses países⁶⁷. Informação que é corroborada pelo *The British Merchant*, que nos diz que só foram enviadas 10.493 peças de panos de lã para Portugal durante o período compreendido entre a Pragmática de 1686 até o tratado de Methuen⁶⁸. O professor Edgar Prestage, chegou a afirmar, com evidente exagero, que "quanto à indústria, já ela se achava revigorada, não se importando mais panos ingleses⁶⁹".

A reação inglesa não se fez esperar e baseou-se na redução dos preços, esperando assim prejudicar a produção portuguesa, já que as importações lusas de manufaturas inglesas nunca foram coibidas totalmente. Contudo, este movimento inglês não obteve bons resultados, pois os tecidos produzidos em Portugal tinham preços bastante inferiores aos similares ingleses, de tal modo que a preponderância dos panos lusos ocorreu tanto nos mercados do interior do país, como nos centros populacionais do litoral. O que demonstra que este processo de organização e coordenação das manufaturas portuguesas, possibilitou que elas concorressem com a indústria estrangeira em bom termo. Como resultado da ascensão das manufaturas portuguesas, houve um ríspido estrangulamento das transações comerciais anglo-portuguesas, que só não tomou proporções maiores pelo fato do poder, em Portugal, ser dividido com uma aristocracia latifundiária desinteressada da atividade manufatureira, que já no começo do século XVIII ascende ao poder.

9. A revitalização da economia atlântica e o fim da política de incentivos às fábricas e manufaturas portuguesas.

A orientação político-manufatureira manteve-se até a década de 1690. A partir de então o seu próprio fracasso relativo, conjugado com a inversão da conjuntura econômica, com a retomada

⁶⁵ MANCHESTER, *Preeminência Inglesa no Brasil*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1973. Pág. 35. Ver também: REBELLO DA SILVA, L; *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*. Lisboa : Imprensa nacional, 1871.

⁶⁶ Um interessante texto sobre a "disputa" da Revolução Industrial foi escrito por Arruda, J. J. A; *O Brasil na Revolução Industrial (1780-1830).* IE/Unicamp-Mimeo, s/d.

⁶⁷ SHILLINGTON e CHAPMAN; *The Comercial Relations of England and Portugal.* NY: E. P. Dutton & Co. 1908. Pág. 222.

⁶⁸ SIDERI, S. Op. Cit. Pág. 59.

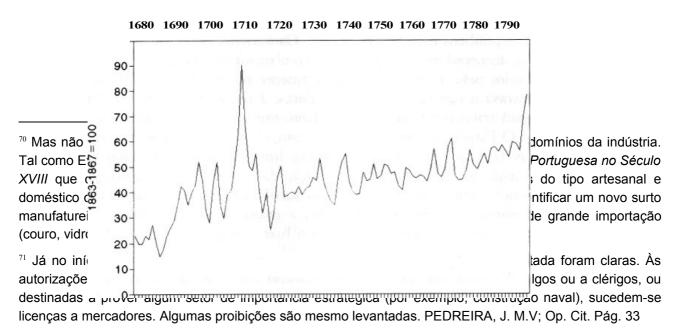
⁶⁹ PRESTAGE, E; *Portugal, Brasil e Grã-Bretanha.* Lição Inaugural Realizada no King's Collge. Londres: Outubro de 1923. Pág. 40.

da prosperidade comercial, com o crescente afluxo de ouro da América Portuguesa, com o estabelecimento de novos compromissos internacionais levaram ao abandono da política industrialista posta em marcha⁷⁰. Assim, da proibição do uso e da importação de artigos manufaturados estrangeiros nos anos 1670 e 1680, passou-se, com a revogação das Pragmáticas no início do século XVIII, ao consentimento geral do uso e da importação com baixas tarifas alfandegárias.

Sobretudo, três fatores fizeram à coroa abdicar das preocupações anteriores, consubstanciadas nas proposições do grupo do Conde da Ericeira: Primeiramente, as novas oportunidades de compensação da balança comercial (através das exportações de vinho metropolitano ou do pagamento em ouro brasileiro); Em segundo lugar, o fim da crise econômica que assolou a Europa e a decorrente revitalização da economia atlântica, que começava a conformar-se na década de 1690⁷¹, grosso modo, resultante dos aspectos que seguem: a) da exploração de novas áreas geográficas; b) da subida do preço do açúcar e da exploração de novos produtos (principalmente o ouro brasileiro); c) da recomposição da força do Estado, que garantiu os monopólios e o sistema de exclusivo, que se constituía no mecanismo por excelência do Antigo Sistema Colonial, através do qual se processava o ajustamento da expansão colonizadora aos processos da economia e sociedade européia em transição para o capitalismo integral; d) da política de neutralidade portuguesa frente à Guerra da liga de Absburgo e diante do início das disputas que envolviam a sucessão espanhola; e) do impulso dado a exportação dos vinhos portugueses para o mercado britânico. E, por fim, do tratado de Methuen de 1703, que obrigava a abertura do mercado interno aos lanifícios ingleses.

Tais elementos conformaram um contexto onde o período das dificuldades, da escassez de moeda, da contração das receitas do Estado, tinha terminado. Podemos ver a dinâmica da retomada da prosperidade comercial no gráfico a seguir.

Gráfico I Índice geral de Preços.



10. Considerações Finais.

A dinâmica que procuramos desenhar nas páginas acima – qual seja: desenvolvimento manufatureiro via uma política protecionista, conformada pelas leis Pragmáticas, como resposta à crise e interrupção do mesmo com a retomada da prosperidade comercial – confere a peculiaridade⁷² da busca portuguesa por construir um parque manufatureiro em fins do XVII e seu fracasso que, em certa medida, perpassa toda a primeira metade do XVIII.

Apesar dos esforços do grupo do conde da Ericeira, a oficina e o trabalho caseiro continuaram a ser a base da atividade "industrial" lusa. "As novas manufaturas criadas não passaram de exceções, tanto no final do século XVII quanto no decurso do século XVIII⁷³". O que caracteriza a indústria portuguesa ainda no século XVIII é a pequena unidade artesanal précapitalista, de produtor independente que visa o mercado local. Não houve no país de Ericeira nada que se compare ao surto das manufaturas organizadas em moldes já capitalistas, característicos das grandes potências, principalmente Inglaterra. Não se formou, em Portugal, na época mercantilista, os pré-requisitos da industrialização moderna⁷⁴.

No período em que foram implementadas políticas "industrializantes" que vai da promulgação de 1668 a retomada da prosperidade comercial, a partir da década de 1690, o surto manufatureiro foi estimulado pelo impacto, em Portugal, da deterioração da situação econômica geral. Partiu da crise econômica que então assolou o país de Camões. Não foi fruto de uma política mercantilista previamente concebida. Foi decorrente de um contexto macroeconômico adverso e praticamente desapareceu quando se iniciou um novo período de prosperidade pautado pela subida do preço do açúcar, da expansão da produção e das exportações vinícola, pela descoberta do ouro na América Portuguesa e, segundo Sideri, também em virtude do suicídio do conde da Ericeira⁷⁵, que

Vale chamar atenção para o fato de que a generalização dessa interpretação para o início do século XIX, feita por dentre outros GODINHO e PEDREIRA, é incorreta, como foi mostrado por J. Jobson Arruda em seu trabalho *O Brasil no Comércio Colonial* (Op. Cit. Págs. 655 e seguintes), pois minimiza consideravelmente a importância da Colônia brasileira para a economia portuguesa de então. De acordo com essa explicação, nem a abertura dos portos, nem os tratados comerciais de 1810 tiveram importância fundamental para a explicação da crise econômica que Portugal enfrentou no começo do XIX.

⁷³ MACEDO, J. B; Op. Cit. Pág. 42.

⁷⁴ Cf. NOVAIS, F. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec. 1979. Pág. 129.

⁷⁵ Além da retomada da conjuntura próspera, o fim desse movimento industrialista português, segundo o professor Sandro SIDERI, também está atrelado ao suicídio do Conde da Ericeira. Segundo Sideri: tal política identificava-se de tal maneira com a pessoa do Conde, que não subsistiu ao seu suicídio, em 1690. SIDERI, S. Op. Cit. Pág. 57.

constituiu uma espécie de sinal de reconhecimento da incapacidade de Portugal enveredar por um rumo industrial⁷⁶.

Enquanto os países da Europa continental, por meio de políticas protecionistas, foram criando núcleos que se transformavam em outros tantos pólos de desenvolvimento industrial autônomo, em Portugal, tal processo não ocorre solidamente, a não ser com muito atraso no final da época moderna⁷⁷.

A passagem da penúria comercial à prosperidade – que perdurou durante a primeira metade dos setecentos – determinou uma reorientação das políticas adotadas. A nova conjuntura pela qual passou Portugal no final do século XVII e início do XVIII pôs em cena novas forças políticas, que evidenciam seu poder e seus interesses, de forma inquestionável, em 1703, com a assinatura do Tratado de Methuen.

O cenário português – onde prevalecia a ausência de uma burguesia mercantil dinâmica, uma relativa desorganização do aparelho de Estado e a oposição da aristocracia latifundiária (que fica mais do que evidente no tratado de "paz, comércio e amizade" que assinam no início do XVIII) – aliado a reviravolta conjuntural foi suficiente para a desarticulação do movimento iniciado pelas políticas do grupo do Conde, posteriormente a sua morte. Estes determinantes negativos foram ainda reforçados pela atitude da Igreja, que claramente preferia a hipótese do livre-câmbio em prejuízo do desenvolvimento da indústria nacional, pois se tal acontecesse estabelecer-se-iam artesões ingleses de religião anglicana, além disso, tal industrialização poderia levar os Judeus a uma nova posição de relevo e influência na vida portuguesa.

Portanto, o desenvolvimento manufatureiro de fins do XVII, não foi mais do que um ponto entre dois períodos da história econômica portuguesa, que Godinho chamou de "ciclo do açúcar do tabaco e do sal" – e "ciclo do ouro brasileiro, do Porto e do Madeira⁷⁸".

⁷⁶ Cardoso, J. L; Leitura e Interpretação do Tratado de Methuen: Balanço Histórico e Historiográfico. In. *O Tratado de Methuen (1703)*. Lisboa: Livros Horizonte. 2003, Pág. 22.

⁷⁷ O fato é que uma política verdadeiramente protecionista e industrialista não se articula em caráter persistente antes de 1769-1770, isto é, terceira fase da administração pombalina. É que a política de desenvolvimento manufatureiro em Portugal no final do século XVII foi elaborada antes como expediente para enfrentar a crise do mercado colonial e re-equilibrar a balança comercial. "Assim à época do Conde da Ericeira, (...) assim, ainda uma vez, à época do Marquês de Pombal, ou pelo menos até a fase industrialista". NOVAIS, F; Op. Cit. Pág. 132.

⁷⁸ GODINHO, V, M; Portugal: as Frotas... Op. Cit. Pág. 727.